

O fim do Fies

JANGUIÊ DINIZ

Mestre e doutor em direito e presidente da Associação Brasileira das Mantenedoras de Ensino Superior (Abmes) e do Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior

A educação superior no Brasil ainda reflete a desigualdade social. Embora a oferta de ensino público gratuito e de qualidade seja um princípio constitucional (estabelecido no artigo 206 da Constituição Federal), a realidade nacional é que, enquanto os alunos das classes A e B estudam de graça nas instituições públicas, os alunos de classes sociais menos favorecidas precisam trabalhar para pagar seus estudos nas faculdades particulares. Nesse cenário, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é um programa social de extrema relevância para a inclusão das classes C e D.

Infelizmente, o programa do governo federal não vem sendo tratado como programa social, e sim como programa eminentemente financeiro e fiscal. De 2010 a 2014, as vagas oferecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para o Fies tiveram um crescimento de quase 1.000%, indo de 76 mil a 732 mil; no entanto, o período de 2015 a 2017 representou uma queda drástica, chegando, no último ano, a apenas 100 mil vagas. Dessa forma, o Fies transformou-se em um programa extremamente restritivo e burocrático, cuja operacionalidade fica nas mãos dos bancos, principalmente da Caixa Econômica

Federal e do Banco do Brasil. É que o Fies 2 e 3, a cargo dos bancos privados, é um financiamento normal como outro qualquer e não deve ser contabilizado como financiamento social.

O orçamento do Fies de 2010 até 2017 foi de R\$ 82,59 bilhões, com um total de 2,56 milhões de contratos. Apenas para ilustrar, tracemos um paralelo com o programa de financiamento estudantil dos Estados Unidos: enquanto, no Brasil, de 2010 a 2017, o orçamento gasto com o financiamento foi de R\$ 82 bilhões, para celebrar os 2,56 milhões de contratos, nos Estados Unidos, o orçamento já ultrapassou a casa dos US\$ 2 trilhões. E mais: lá, os estudantes pedem o empréstimo no dia da matrícula na faculdade e incluem no financiamento o auxílio-moradia, carro e pensionato, entre outras despesas. Os juros são de aproximadamente 6% ao ano. No Brasil, é financiado apenas um percentual da mensalidade, já que não existe mais a cobertura de 100% do valor, e embora não se cobre juros, cobra-se a correção monetária. O pagamento deve ser feito em aproximadamente 100 ou 120 parcelas mensais, após a formatura, sem carência. A diferença é que, nos

Estados Unidos, a correção é muito baixa, já que não há inflação, enquanto que, no Brasil, a correção é alta, porquanto sempre existe inflação, mesmo que controlada.

A medida provisória 785/2017, aprovada pelo Congresso Nacional, trouxe nova roupagem para o Fies atual. Essa nova direção atende apenas às necessidades fiscais e financeiras do próprio governo, mas abandona totalmente o caráter social do programa. Ele foi fatiado em três tipos:

Fies 1: enquanto o modelo anterior tinha vagas ilimitadas, correção e juros de 6.5% ao ano, 18 meses de carência, renda de até 20 salários mínimos e prazo de três vezes a duração do curso para pagar; o modelo atual oferece apenas 100 mil vagas, sem juros, mas com correção monetária, renda familiar de até 3 salários mínimos, e o governo não financia 100% da mensalidade, além de não existir carência. Hoje, o aluno já começa a pagar assim que se forma, com descontos em folha de pagamento. Também tem requisitos como nota mínima no Enem de 450 pontos, sem zerar a redação; cursos prioritários nas áreas de saúde, licenciatura e engenharia e as regiões prioritárias são o Norte,





Nordeste e o Centro-Oeste. Ademais, a diferença entre o valor financiado e o valor da mensalidade deve ser paga diretamente aos bancos, e não mais às instituições de ensino, retirando destas a possibilidade de negociação, embora os bancos não se responsabilizem pela cobrança.

Outrossim, transfere a responsabilidade do pagamento para as instituições de ensino, pois aumenta a contribuição do Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies) de 6.25% para 25%, o que deveria ser considerado inconstitucional. O reajuste das mensalidades é com base no índice do preço oficial ou taxa fixa nos termos aprovado pelo FG-Fies, e não mais com base na Lei 9.870, que rege as mensalidades escolares. E o principal ponto é que o valor do Fies deve considerar todos os descontos aplicados pelas instituições de ensino, regulares ou temporários, de caráter coletivo, ou decorrentes de convênios.

Fies 2: este tipo tem recursos oriundos dos fundos de Desenvolvimento do Centro-Oeste, do Nordeste e da Amazônia; é destinado às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e não possui garantia do FG-Fies. O risco é do agente financeiro, já que as condições de financiamento serão definidas entre o agente financeiro, a instituição de ensino e o estudante. A renda familiar per capita é de até

cinco salários mínimos e disponibiliza 150 mil vagas anuais.

Fies 3: este tipo tem recursos dos fundos constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do BNDES, além dos próprios agentes financeiros (bancos). Destinado a todas as regiões do país, sem garantia do FG-Fies, o risco é do agente financeiro e as condições de financiamento serão definidas, também, entre o banco, a instituição de ensino e o estudante. A renda familiar per capita é de até cinco salários mínimos e dispõe de 60 mil vagas para 2018.

Entretanto, apesar de o governo ter supostamente oferecido no Fies público 100 mil vagas, estima-se que apenas 30% serão preenchidas, em virtude das excessivas regras exigidas pela nova modalidade e da burocracia excessiva estabelecida pelo MEC. Além disso, as mesmas regras fizeram com que um contingente enorme de alunos tenha perdido o semestre por não conseguir se matricular. Por outro lado, como o Fies 1 e 2 constituem-se em um financiamento bancário normal, dificilmente os estudantes carentes vão conseguir efetivá-lo, e se o fizerem, dificilmente poderão pagá-los ao final. Todas essas mudanças fazem com que o Fies caminhe para um fim e compete às instituições de ensino buscarem outras fontes de financiamento.